

CNPJ: 84.139.633/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBIETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS URBANAS, ROÇO, RASPAGEM, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL), COM USO DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA A EXECUÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE, COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES DE MORADIAS, COMÉRCIO, ÓRGÃOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES DE ELDORADO DO CARAJÁS. Demais firmações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA

Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos dos municípios; e

Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meiofio e capinação, por exemplo.

Assim, o termo "sistema de limpeza urbana" caracteriza o objeto como serviços, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

IMAGENS DA CIDADE

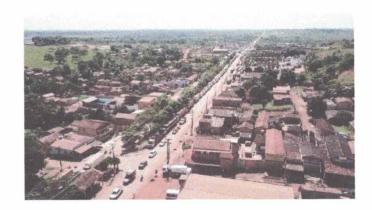






CNPJ: 84.139.633/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **SEMUDE**





PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os partícipes do processo licitatório compreendam a natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este projeto básico é, então, uma peça imprescindível para execução de obra e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras.

O projeto destinado a esta licitação envolve os serviços essenciais ao município e considera que a CONTRATADA estará presente da seguinte forma: O contrato se limita ao fornecimento de veículos e equipamento com respectivos motoristas ou operadores e equipe de gerenciamento. Todo o pessoal será de responsabilidade da CONTRATADA exceto a fiscalização. A descrição do serviço é apresentada nos próximos itens.

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - REMOÇÃO MANUAL

Os servicos compreendem o recolhimento e transporte de resíduos provenientes da

Construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras que dispostos clandestinamente em vias e logradouros públicos, sendo predominantemente compostos por materiais inertes.

Não poderão ser coletados, em nenhuma hipótese, os resíduos classificados como domésticos e comerciais, restos de poda, madeira, plásticos e utensílios diversos. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos. A coleta será executada no período do dia ou período noturno, iniciando às 06:00 horas dia ou as 18:00 horas noite de segunda-feira a sábado.

Cada equipe estimada para a execução dos serviços será composta de mínimo 1(um) motorista e mínimo de (dois) agentes de limpeza para cada veículo coletor tipo caçamba ou basculante além de ferramentas auxiliares de trabalho, tais como: pá, garfos, rastelos de leque e vassouras.

A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **SEMUDE**

Após o carregamento pleno do veículo transportador, o mesmo deverá ser encaminhado para área de destino final indicada pela CONTRATANTE, onde será procedida a sua pesagem e posterior disposição do resíduos devidamente fiscalizada pela contratante.

Os resíduos transportados deverão ser cobertos com lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final. Os serviços deverão ser realizados mediante a expedição da competente Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

Os locais atendidos por esse serviço deverão ser limpos e varridos pelos agentes de cada veículo.

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS E DE PODA

Este serviço compreende o recolhimento manual de resíduos provenientes de podas ou quedas de árvore e o seu transporte por veículos coletores. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviço expedidas pela CONTRATANTE.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos. A coleta será executada no dia ou período noturno, iniciando às 06:00 horas dia ou as 18:00 horas noite de segunda-feira a sábado.

Cada equipe estimada para a execução do serviço será constituída de mínimo 01(um) motorista,

Mínimo 02 (dois) agentes de limpeza por veículo coletor tipo carroceria de madeira, bem como de ferramentas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

A equipe de coleta do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de

proteção individual - EPI's.

Após o carregamento pleno do veículo transportador, o mesmo deverá ser encaminhado ao destino final indicado pela CONTRATANTE, onde será procedida a sua pesagem e posterior disposição final dos resíduos.

Os resíduos transportados deverão ser amarrados com cordas e devidamente fixados na carroceria do veículo de modo a evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final.

TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE CAMINHÃO CAÇAMBA CAMINHÃO COMPAQUITADOR E RETRO ESCAVADEIRA

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento de todos os resíduos domiciliares ou comercias compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos desde que limitados a quantidade de 200 (duzentos) litros por dia e por domicilio ou estabelecimento comercial.

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e salbam... a mão do SENHOR fez isto..."



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O serviço de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será executado nas áreas, vias e logradouros públicos. A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com os horários de início definidos abaixo:

Para o turno DIURNO ou NOITE: O início da coleta deverá se dar às 06:00h ou as 18:00h.

A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e aos domingos, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores.

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de disposição indicada pela CONTRATANTE, onde será procedida a posterior disposição final dos resíduos.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Os agentes de limpeza deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de públicas. nas responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas. Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA.

Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: mínimo de 1(um) motorista, mínimo de 2 (dois) agentes de limpeza por veículo caminhão caçamba, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, vassouras e rastelos de leque.

Além da equipe dos caminhões caçamba, poderão ser fornecidas equipes para coleta em áreas de difícil acesso que serão compostas de: mínimo 01 (um) motorista, mínimo 01 (uma) agentes de limpeza por veículo coletor do tipo carroção de madeira, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos e vassouras. Essa equipe trabalhará apenas no turno diurno.

Os motoristas e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual -EPI's. O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta informado à CONTRATANTE.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, INCLUINDO VARRIÇÃO, RASPAGEM, CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS.

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



CNPJ: 84.139.633/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Trata-se de serviços executados por equipes formadas por mínimo de 01 (um) encarregado de turma e 10 (dez) agentes de limpeza. Os serviços executados são descritos a seguir:

CAPINAÇÃO MANUAL, RASPAGEM

Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas) ou arbustiva. O corte deverá ser executado de forma manual.

Inclui-se no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes.

Estão inclusas a raspagem de terra, barro e a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas; Entende-se por roçagem manual de vias e logradouros públicos o desbaste simples da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes. Inclui-se no serviço de roçada o arraste do material desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Define-se como padrão de acabamento uma altura de 10 (dez) centímetros acima da superfície do solo.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado.

Durante a execução dos serviços de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, plantada nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus pelos danos integralmente, funcionários operacionais ou encarregados de turma.

Nos casos em que existam, nas calçadas laterais das vias e logradouros públicos, gramados canteiros plantados e mantidos pelos moradores fronteiriços, será de responsabilidade da CONTRATADA a execução da capina em uma faixa com a largura nominal de 10 cm (dez centímetros) ao longo do perímetro externo dos referidos gramados ou canteiros.

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades de capina, roçada e retirada de terra de vias logradouros públicos dificultar, por suas características, seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possíve seu recolhimento pelos veículos exclusivos destes serviços. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu adotados de recolhimento.



CNPJ: 84.139.633/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A limpeza de ruas ocorrerá diariamente, inclusive aos domingos e feriados (sistema de compensação de folgas), e será executada manualmente através da remoção de resíduos lançados em toda a faixa de pedestres. Os resíduos gerados nessas operações deverão ser carregados e transportados pelos veículos coletores da coleta regular de resíduos domiciliares.

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS

Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto das atividades 6 necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados - por causas naturais ou pela ação humana em todas as principais vias

pavimentadas da cidade. A varrição abrange sarjeta, passeios e ainda o esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes (Papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

As atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos e ferramentas manuais e deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos, inclusive terra ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios e sarjetas de vias e logradouros públicos (em largura média não superior a 1 metro).

Cada equipe estimada para a execução da varrição manual de 01 (um) itinerário de varrição deverá ser de 02 (dois) agentes de limpeza, utilizando-se carrinhos coletores do tipo lutocar, vassouras apropriadas, pás e sacos plásticos, com capacidade de 100 (cem) litros.

Os serviços serão realizados de segunda a sábado, excluindo-se feriados. Os turnos da varrição manual poderão ser matutino, vespertino ou noturno, conforme as necessidades de cada localidade a ser definida por ordem de serviços específica da CONTRATANTE. O início dos serviços deverá se dar nos seguintes horários: matutino - 7h e vespertino - 18 h.

A CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados para seu posterior recolhimento e remoção diária pelos veículos coletores do tipo caçamba, destinados de forma exclusiva para o serviço.

A manutenção de cestos coletores deverá ser realizada rotineiramente e compreenderá a limpeza externa e interna e a verificação de sua fixação e estado de conservação. A necessidade de substituição dos cestos de lixo com defeitos ou problemas constatados pela CONTRATADA deverá ser notificada à CONTRATANTE.



CNPJ: 84.139.633/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Os resíduos provenientes desse serviço deverão ser acondicionados em sacos plásticos para posterior recolhimento pelo serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção manual. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado.

TRANSPORTE DE MATERIAIS.

Ao final de cada turno, todos os resíduos devem ser completamente transferidos para o

Aterro Sanitário indicado pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE locará junto a CONTRATADA, caminhões caçamba e pás carregadeiras, incluindo a operação, o abastecimento e a manutenção dos equipamentos. A CONTRATADA irá disponibilizar os equipamentos acima citados para a carga e o transporte destes resíduos.

Todos os resíduos transportados pelas caçambas devem ser cobertos com lona, de forma a garantir que nenhum material derrame em via pública. A CONTRATADA deve garantir que os descarregamentos dos caminhões sejam contínuos, de forma a não ocasionar filas e consequentemente atrasos nos serviços de limpeza urbana.

FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

Compreende o fornecimento de veículos e equipamentos para atuar de forma complementas aos demais serviços licitados. Esses veículos devem ser fornecidos com respectivos motoristas ou operadores e se apresentarão diariamente, de segunda à sábado, no pátio da urbana, para atuar na coleta manual e mecanizada de resíduos volumosos, dispostos de forma clandestina em áreas públicas ou particulares do município.

A programação desses serviços será expedida diariamente pelo setor operacional da

CONTRATANTE e poderá ocorrer em todas as vias e logradouros pertencentes ao município.

O horário de trabalho será de até 8 horas diárias por veículo ou equipamento dividido em dois turnos de acordo com ordens de serviços.

QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

O dimensionamento em questão fora realizado em conjunto com o setor operacional da CONTRATANTE e levou em consideração a atual forma de execução e as futuras necessidades da limpeza urbana municipal.

Os quantitativos de veículos, equipamentos e pessoal são os mínimos necessários para início dos serviços. Estes podem ser alterados na forma da lei de modo a atender possíveis necessidades do sistema de limpeza urbana da cidade durante o período contratual.

Ressalta-se que a mão-de-obra operacional (composta basicamente por garis ou agentes de limpeza) será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento das ferramentas e insumos operacionais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEMUDE

QUANTIDADE DE E EQUIPAMENTOS

Os quantitativos de veículos e equipamentos encontram-se estimado na orçamentação de serviços anexa a este documento. Deve observar-se que os quantitativos indicados na tabela são equipamentos, veículos e pessoal disponíveis para atuar em serviços de limpeza urbana, não estando computado nesses os quantitativos relativos à reserva técnica.

CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente.

A CONTRATADA deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões. O transporte de funcionários entre a base e as entre as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação especifica. Nestes veículos de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.

A descrição das características básicas de cada veículos é realizada a seguir:

3 Uni. Caminhão caçamba de 12m³ para coleta mecanizada - Caminhão coletor de chassi de 3 (três) eixos, 6 x 2, com peso bruto total mínimo de 23 (vinte e três) toneladas equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12m3 (incluindo a sobre grade) com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pás e vassouras.

1 Uni. Caminhão caçamba de 6m³ para coleta manual - Caminhão coletor de chassi de 2 (dois) eixos, 4 x 2, com peso bruto total mínimo de 10 (dez) toneladas equipado com

caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 6m3 (incluindo a sobre grade) com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pás e vassouras.

2 Uni. Retroescavadeira - Equipamento tipo pá carregadeira com tração 4 x 4 articulada, com potência mínima de 96.0 kW (128.0 hp), direção hidráulica e cabine fechada.



CNPJ: 84.139.633/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2 Uni. Caminhão Compactado - Caminhão compactador lixo caminhão compactador para recolhimento de resíduos urbanos, ano de fabricação a partir de 2017, capacidade de carga para 15 m3 por viagem, com dispositivo lifter com capacidade de 1000 kg, acompanhado.

A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento de seguro total são de responsabilidade da CONTRATADA. Todos os veículos serão padronizados na cor indicada pela CONTRATANTE e apresentarão o Brasão da Prefeitura e da empresa CONTRATADA. As licitantes deverão considerar uma reserva técnica mínima de 15% (quinze por cento) para todos os equipamentos.

CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL

Competirá à CONTRATADA a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a CONTRATANTE estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento. Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da CONTRATADA, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da CONTRATADA, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da CONTRATADA. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de

segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

A CONTRATADA deverá, já no início dos serviços, treinar todo o seu pessoal da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços. A CONTRATADA deverá efetuar um programa de capacitação para atender, anualmente, 50% (cinquenta por cento) dos funcionários da limpeza pública sob sua responsabilidade direta (gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza).



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O programa de capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas: Gerenciamento dos Sistemas de Limpeza Pública; Cidadania e Meio Ambiente; Qualidade no atendimento; Importância dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI s e Equipamentos de Proteção Coletivo - EPC's.

A CONTRATADA deverá implementar um Programa de Atendimento à Saúde do Trabalhador, bem como ações educativas e preventivas em saúde, tais como: palestras, vacinação, verificação de pressão, entre outras. Salvo determinações contrárias, jornada de trabalho será de 44 h (quarenta e quatro) de trabalho semanais, em turnos de 7h20 diários.

Para efeito de uniformização de cálculos consideramos em 26 (vinte e seis) o número de dias úteis trabalhados por mês, perfazendo um total de 190 h (cento e noventa) efetivamente trabalhadas mês, salvo instruções em contrário. As licitantes deverão considerar uma reserva técnica mínima de 10% (dez por cento) para todos os funcionários da operação

EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

As instalações devem atender toda a legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais.

A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela CONTRATADA na razão mínima de 25m² (vinte e cinco) por caminhão, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, portaria

para controle de veículos e pessoal.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)



CNPJ: 84.139.633/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho da CONTRATANTE poderão em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e/ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

Todos os funcionários terão no mínimo a seguinte composição de uniformes:

Camisa tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE;

Calça tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo e cor a serem definidos pela

CONTRATANTE:

Boné tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE;

Capa de chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego.

As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os agentes de limpeza que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR

06 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Maquinas equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

PRINCIPAIS VIAS E CORREDORES DO MUNICÍPIO

Os principais corredores da cidade são formados por vias com grande fluxo de pedestre ou veículos, áreas comerciais ou históricas e devem considerados como prioritários para os serviços constantes nesse edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:



CNPJ: 84.139.633/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **SEMUDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SERVICOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL.	55.000,000	METRO CÚ
	Especificação: SERVICOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, A SER DESCARTADO EM ESPAÇO DEFINIDO PELO MUNICÍPIO. VALOR A SER COTADO POR METRO CÚBICO (MU), COM CAMINHAO BASCULANTE OU COMPACTADOR. COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS CONFORME NO TERMO DE REFERENCIA.		
2	SERVICOS DE COLETA DO ENTULHO.	55.000,000	METRO CÚ
	Especificação: SERVICOS DE COLETA DO ENTULHO, A SER DESCARTADO EM ESPAÇO DEFINIDO PELO MUNICÍPIO. VALOR A SER COTADO POR METRO CÚBICO (MU), COM CAMINHAO BASCULANTE COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS CONFORME NO TERMO DE REFERENCIA.		,
3	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA COM VARRIÇÃO DE RUAS, LIMPEZA DE ESGOTO E SARJETAS	50.000,000	HORA
	Especificação: SERVICOS DE LIMPEZA URBANA COM VARRIÇÃO DE RUAS, LIMPEZA DE ESGOTO, LIMPEZA DE SARJETAS ENTRE OUTROS COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS CONFORME NO TERMO DE REFERENCIA.		
4	SERVICOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO DE MATOS EM GERAL E PODA DE GRAMA DE DIVERSAS ÁREAS	30.000,000	HORA
	Especificação: SERVICOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO DE MATOS EM GERAL E PODA DE GRAMA DE DIVERSAS ÁREAS, COM DESCARTE EM ESPAÇO DEFINIDO PELO MUNICÍPIO. SERVIÇO PODERÁ ACONTECER DE FORMA MANUAL OU COM UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO TAIS COM CAMINHÃO CAÇAMBA E RETROESCAVADEIRA ENTRE OUTROS DE ACORDO A NECESSIDADES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.		
5	SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO.		METRO QU

Especificação : SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA MANUAL OU DE FORMA MOTORIZADA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA deverá entrega os produtos/serviços no prazo de 2 (dois) dias

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.
- 5.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As **CONTRATADAS** submetem-se as seguintes regras:

A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;

Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.

Providenciar, antes do inicio dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.

Pagar, Como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.

Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.

Comunicar a CONTRATANTE todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias.

Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.

Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a CONTRATANTE.

CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE serviços objeto da presente licitação, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes. Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da CONTRATANTE a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE para o cumprimento das atividades decorrentes dos serviços contratados obriga-se a:

Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes; Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos adequado para desenvolvimento das atividades da CONTRATADA; Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários; Aprovar se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem



CNPJ: 84.139.633/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **SEMUDE**

como os respectivos pareceres e relatórios emitidos; Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas; Promover, caso comprovado a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

A CONTRATANTE poderá na forma do artigo 58 da Lei nº 8.666/93, modificar a forma de execução dos serviços, inicialmente prevista, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA, promovendo, se for o caso, a revisão das cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual do mesmo.

Considerando a natureza de serviços essenciais, própria do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE oderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

LOCAIS PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS

Existe uma área disponibilizada pelo município para destinação dos resíduos. O aterro sanitário que está localizado no município de Eldorado do Carajás PA. Este aterro destina-se exclusivamente ao recebimento de resíduos domiciliares, entulhos, inertes e podas. Os locais de disposição final podem ser alterados em função das novas diretrizes da CONTRATANTE, sendo as novas distâncias médias recalculadas para efeito de atualização de valores.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do Edital serão medidos e apropriados pela CONTRATANTE, de acordo com os seguintes critérios de apresentação das equipes pela CONTRATADA, em um turno de trabalho, de segunda a sábado, ıncluindo feriados. Veículos e máquinas - mês, dia e/ou hora trabalhado; Mão-de-obra: dia trabalhado.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Eldorado do Carajás 09 de Maio de 2022.

LUIS CLAUDIO CARVALHO DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."